



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
MINAS GERAIS**

**LEI N° 450, DE 29 DE MAIO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI  
MUNICIPAL N° 440, DE 06/03/2.002, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo, de provimento comissionado, abaixo relacionado, a saber:

a) Assessor Administrativo.

Nível: II – CDA – 061 - 002

**Parágrafo único** – A descrição do cargo passa a compor o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40, de 28/12/90 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O cargo ora criado passa a compor o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 440, de 06/03/2.002.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de maio de  
2002.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

CARGO: Assessor Administrativo

Recrutamento: Amplo

### Atribuições:

- 1 – Prestar assessoria administrativa ao setor onde atua;
- 2 – Coletar e analisar dados e informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- 3 – Analisar processos e elaborar estudos, pareceres e relatórios de trabalho;
- 4 – Auxiliar na implantação e acompanhamento das atividades programadas;
- 5 – Coordenar e orientar trabalho de auxiliares;
- 6 – Orientar e assessorar as unidades organizacionais para cumprimento da determinação de superiores hierárquicos;
- 7 – Prestar atendimento ao público, orientando-o quando necessário;
- 8 – Executar serviços de digitação;
- 9 – Operar computadores;
- 10 – Preencher e analisar, impressos e documentos;
- 11 – Realizar atividades correlatas.

### Requisitos:

**Curso em nível de 2º grau de ensino ou comprovada experiência na área de atuação.**